



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL N° 19
PROC. N° PDL 9110

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
Autores: Vereadores Ademir Ussifatti, Claudinei Millan Pessoa, Francisco Eduardo Aniceto Rossi, José Antonio Pedretti, Juliano Brito Bertolini, Nelson Nabor Buzinaro, Milton Polon, Pedro Gonçalves Vieira e Rodrigo Castilho Soares.

Dispõe sobre a concessão de Medalha "8 de Dezembro" e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam concedidas Medalhas "8 de Dezembro", por indicação dos Senhores vereadores, às autoridades relacionadas neste artigo, pelos relevantes serviços prestados a comunidade dracenense:

por indicação do vereador Ademir Ussifatti, ao Senhor Roberto Aparecido Ribeiro dos Santos;
por indicação do vereador Claudinei Millan Pessoa, ao Senhor Valmir Martins;
por indicação do vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, ao Senhor Olivar dos Santos;
por indicação do vereador José Antonio Pedretti, ao Senhor Amarildo das Neves Rugani;
por indicação do vereador Juliano Brito Bertolini, ao Senhor Eliseu de Souza Silva;
por indicação do vereador Milton Polon, ao Senhor Sílvio Renato Dias Ottoboni;
por indicação do vereador Nelson Nabor Buzinaro, ao Senhor Antonio Benedito Bueno;
por indicação do vereador Pedro Gonçalves Vieira, ao Senhor José Gonzaga da Silva Neto; e
por indicação do vereador Rodrigo Castilho Soares, ao Senhor Durval Roque Troyano.

Parágrafo único – As medalhas referidas no "caput" deste artigo serão entregues aos homenageados oportunamente em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente da Câmara.

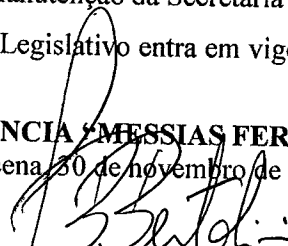
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos provenientes da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01.00.00 - órgão : Câmara Municipal
01.02.00 - Unid.Orç.: Secretaria da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01.031.0011.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

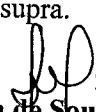
SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 30 de novembro de 2010.


Juliano Brito Bertolini

= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.


Aparecida de Souza Alves
Técnico Legislativo